





CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO - CRN-4 (Rio de Janeiro e Espírito Santo) CONCURSO PÚBLICO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO - CRN-4**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio, nível técnico e nível superior, e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CRN-4**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas:

Cod	Cargo de Nível Médio	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO RESERVA				Cidade de	Carga	Salário
		Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Total	lotação	horária semanal	base***
200	Assistente Administrativo	2	-	-	17	5	2	25	Rio de Janeiro/RJ	35h	R\$ 2.323,33 + benefícios
201	Assistente Administrativo	1	-	-	17	5	2	25	Vitória/ES	35h	R\$ 2.323,33 + benefícios

Cod	Cargo de Nível Médio	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO RESERVA				Cidade de	Carga	Salário
		Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Total	lotação	horária semanal	base***
300	Assistente Técnico em Nutrição e Dietética	2	-	-	16	5	2	25	Rio de Janeiro/RJ	35h	R\$ 2.323,33 + benefícios
301	Assistente Técnico em Nutrição e Dietética	1	-	-	17	5	2	25	Vitória/ES	35h	R\$ 2.323,33 + benefícios

	Cargo de	Cargo de VAGAS EFETIVAS CADASTRO RESERVA		RVA		Cidade de	Carga	Salário			
Cod	Nível Superior	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Ampla Concorrência	PPP*	PCD**	Total	lotação	horária semanal	base***
400	Nutricionista Fiscal	2	-	-	16	5	2	25	Estado do Rio de Janeiro	35h	R\$ 4.573,25 + benefícios
401	Nutricionista Fiscal	-	-	-	18	5	2	25	Estado do Espírito Santo	35h	R\$ 4.573,25 + benefícios

- (*) PPP: Cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990/2014).
- (**) PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).
- (***) Benefícios: Além do salário base serão acrescidos os benefícios de acordo com o estabelecido no item 2 deste edital.
- 1.2 O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).
- 1.3 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio, nível técnico e nível superior para lotação e exercício na jurisdição (estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo) do **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO CRN-4**.
- 1.3.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CRN-4**.
- 1.4 O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório, para o cargo de nível superior.
- 1.5 As fases do Concurso Público serão realizadas nas cidades de Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES.
- 1.6 Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do **CRN-4**.

- 1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.
- 1.8 Fazem parte deste edital os anexos: I (Requisitos e Atribuições dos Cargos); II (Conteúdo Programático); III (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição); IV (Da Avaliação de Títulos) e V (Cronograma estimado de fases).
- 1.9 A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos cargos está disposta no Anexo I deste edital.

2 DOS BENEFÍCIOS -

- 2.1 O **CRN-4** oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste Concurso Público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:
- a) Vale Refeição, no valor de R\$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) por mês;
- b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 510,15 (quinhentos e dez reais e quinze centavos) por mês;
- c) Plano de Saúde;
- d) Plano de Cargos e Salários;
- e) Vale transporte, conforme legislação, e
- f) Anuênio
- 2.2 Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Conhecer e cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, dentro do número de vagas.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 3.4 Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 3.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.7 Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.
- 3.9 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 Os valores das taxas de inscrição serão de:
- a) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e de nível técnico; e
- b) R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o cargo de nível superior.
- 4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, solicitada no período entre **10** horas do dia **18** de fevereiro de **2022** e **23** horas e **59** minutos do dia **21** de março de **2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.3 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza a **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, descrita no item 17 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.
- 4.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 4.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.1.7 Para realizar o pagamento via PIX o candidato deverá:
- a) utilizar a função de "copia e cola" do código PIX que consta no boleto, acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, "colar" o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho para a imagem do QRcode que consta no boleto e concluir a transação.
- 4.1.7.1 Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.
- 4.1.8 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **INSTITUTO QUADRIX**.

- 4.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de março de 2022**, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando o horário limite da opção de pagamento escolhida.
- 4.1.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 4.1.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.12 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **22 de março** de **2022**.
- 4.1.13 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

- 4.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
- 4.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **26 de abril de 2022**.
- 4.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do seu comparecimento no horário determinado.
- 4.2.4 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 4.2.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro.
- 4.2.4.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço *e-mail* incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destino, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no subitem 4.2.2 deste edital.
- 4.2.4.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por *e-mail* é meramente informativa, e se não for recebida, seja por qualquer motivo, não desobriga o candidato do dever e responsabilidade de observar e consultar o comunicado de convocação para realização de prova a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.
- 4.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone ou *e-mail* informados no item 17 deste edital.
- 4.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 4.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Concurso Público.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.
- 4.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.3.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
- 4.3.5.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.
- 4.3.5.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos.
- 4.3.6 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período.
- 4.3.6.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INSTITUTO QUADRIX**.

- 4.3.6.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 4.3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 4.3.8 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição. 4.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 4.3.10 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.
- 5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 5.2 A isenção deverá ser solicitada, no período entre **10 horas do dia 18 de fevereiro de 2022 e 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, da seguinte forma:
- a) acessar o endereço eletrônico http://isencao.quadrix.org.br e optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.
- b) para inscritos no Cadúnico, enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no Cadúnico.
- c) para doadores de medula óssea, enviar, via upload por meio de link específico, a imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste edital; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 5.2.1 O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção de taxa indeferida.
- 5.2.2 A documentação indicada no subitem 5.2 deste edital deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 5.2.3 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.2 deste edital.
- 5.2.5 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.2.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.2.7 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 5.3 O **INSTITUTO QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação/contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 5.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 5.8 Cada solicitação de isenção de taxa será analisada e julgada pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

- 5.9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **9 de março de 2022**.
- 5.9.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste edital.
- 5.9.1.1 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos no subitem 5.2 deste edital, não será permitida a complementação de outros documentos.
- 5.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **18 de março de 2022**.
- 5.10 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Concurso Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no Concurso Público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital.
- 5.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral até o dia **22 de março de 2022**.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.
- 6.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.2.1 Na hipótese de a aplicação do disposto no subitem anterior resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
- 6.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999.
- 6.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 6.6 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 22 de março de 2022**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 6.6.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.
- 6.6.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.6 deste edital será indeferida.
- 6.6.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 6.5 deste edital.
- 6.6.4 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.6.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.6.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 6.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4, § 1º a 3º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 6.9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de **11 de abril de 2022**.
- 6.9.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste edital.

6.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **14 de abril de 2022**.

6.10 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.11 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

6.11.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Concurso Público, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de prova escolhida no ato de inscrição, promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade do **CRN-4**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não.

6.11.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto nº 9.508/2018, bem como à provável causa da deficiência, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

- 6.11.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CRN-4 por ocasião da realização da perícia médica.
- 6.11.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
- 6.11.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.11.6 Perderá o direito de integrar a lista de classificação dos PCD, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.11.4 e 6.11.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 6.11.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.
- 6.11.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Concurso Público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 7.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 7.1 deste edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial. 7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 7.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 7.3.2 O candidato que teve o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de prova(s), caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do Concurso Público, por descumprir o subitem 19.4 deste edital.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

- 7.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.
- 7.4.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.
- 7.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Concurso Público armado deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (https://concursos.quadrix.org.br), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do Concurso Público, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.
- 7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 7.1 e no prazo estabelecido no subitem 7.7 deste edital.
- 7.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 22 de março de 2022**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 7.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.7 deste edital será indeferida.
- 7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória.
- 7.7.4 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 7.8 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 7.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 7.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.12 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **11 de abril de 2022**.
- 7.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste edital.
- 7.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **14 de abril de 2022**.
- 7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Cota PPP)

- 8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1 da Lei nº 12.990/2014.
- 8.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 8.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

- 8.1.3.1 Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do *e-mail* contato@quadrix.org.br.
- 8.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Concurso Público; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação
- 8.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do artigo 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 8.1.6 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 8.1.3, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8.1.7 O candidato que se autodeclarar negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 8.1.8 O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.2.1 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Concurso Público, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado na cidade de prova escolhida no ato de inscrição, em cumprimento a Portaria Normativa nº 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do **CRN-4** e do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 8.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.2.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 8.2.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem anterior deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.2.6 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 8.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.2.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.8.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.2.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 8.2.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.2.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- 8.2.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.2.13 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 8.2.13.1 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste edital, que será analisado por comissão recursal.
- 8.2.13.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.
- 8.2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.2.16 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9 DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

Fase	Cargos	Prova/tipo	Área de conhecimento	Número de itens	Peso	Pontos	Caráter		
1	Todos os savgos	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	40	1	40	Eliminatório e		
1	Todos os cargos	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	1	40	classificatório		
2	Cargos de nível superior	Avaliação de títulos		•		20	Classificatório		

10 DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme item 9 deste edital e será composta de 80 (oitenta) itens.
- 10.2 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, duas áreas de marcação: a área designada com a letra C, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item CERTO, e a área designada com a letra E, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 10.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das duas áreas do cartão-resposta.
- 10.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste edital.
- 10.4.1 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.
- 10.5 A descrição detalhada do conteúdo programático está disposta no Anexo II deste edital.

10.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.6.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.
- 10.6.2 A nota em cada item da prova objetiva será igual a: **1,00 ponto positivo**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
- 10.6.3 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível médio e de nível técnico, será aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) obtiver nota igual ou superior a **8,00** pontos na área de Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver nota igual ou superior a 8,00 pontos na área de Conhecimentos Específicos; e
- c) obtiver nota igual ou superior a **20,00 pontos** na prova objetiva.
- 10.6.4 Para os candidatos inscritos no cargo de nível superior, será aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) obtiver nota igual ou superior a 8,00 pontos na área de Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver nota igual ou superior a 10,00 pontos na área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver nota igual ou superior a 20,00 pontos na prova objetiva; e
- d) estiver classificado para a entrega de documentos para a avaliação de títulos, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 11.1 deste edital.
- 10.6.5 O candidato não habilitado na prova objetiva, e não classificado para correção a entrega de documentos para a avaliação de títulos, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 10.6.6 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados para entrega de documentos da avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

Cod	Cargo	Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos negros classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	Total
400	Nutricionista Fiscal - Estado do Rio de Janeiro	36	10	4	50
400	Nutricionista Fiscal - Estado do Espírito Santo	36	10	4	50

11.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas listas de classificação de vagas reservadas (candidatos negros ou candidatos com deficiência) em número suficiente informado na tabela do subitem anterior, as posições remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

- 11.3 O candidato não classificado para efeito de convocação para a avaliação de títulos, na forma do disposto no subitem 11.1, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 11.4 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constam do Anexo IV deste Edital e constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

12 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 As provas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 1º de maio de 2022, no turno da tarde.
- 12.1.1 A data de aplicação de provas é sujeita à alteração.
- 12.2 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, conforme disposto no item 4.2 deste edital.
- 12.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 12.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.
- 12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.
- 12.6 No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 12.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 12.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 12.6 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 12.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 12.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.
- 12.7.3 À exceção da situação prevista no subitem 19.6.1 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.8 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 12.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 12.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição desse documento por erro do candidato.
- 12.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.
- 12.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 12.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 12.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.
- 12.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 12.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.17 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones,

tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.

- 12.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.
- 12.17.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.17 deste edital.
- 12.17.1.2 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
- 12.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ter seu lacre retirado fora do ambiente de provas.
- 12.17.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 12.17 deste edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.
- 12.17.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 12.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
- 12.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste edital.
- 12.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.20 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após uma hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.
- 12.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.
- 12.22 A inobservância dos subitens 12.20 e 12.21 deste edital acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 12.23 O INSTITUTO QUADRIX manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 12.24 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.25 No dia de realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) recusar-se a entrar na sala de aplicação e permanecer nos corredores antes do início das provas; e
- p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.
- 12.27 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 12.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

- 12.31 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.
- 12.32 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1 A nota final no Concurso Público será igual à soma das notas obtidas em todas as fases do Concurso Público.
- 13.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final.
- 13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate na nota final ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na avaliação de títulos (cargo de nível superior);
- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Básicos da prova objetiva;
- f) tiver maior idade; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
- 14.2 Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrições.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e(ou) resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 15.2 Para interpor recurso o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas. Para interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico isenção.quadrix.org.br
- 15.2.1 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.
- 15.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 15.5 Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão/item.
- 15.6 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão/item de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.6.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 15.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 15.8 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
- 15.8.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.9 A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será publicada no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>.
- 15.10 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 15.11 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 15.12 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 15.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.14 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades do **CRN-4**.
- 16.1.1 Para o cargo de Nutricionista Fiscal, o candidato será convocado para o estado (Rio de Janeiro ou Espírito Santo) para qual obrigatoriamente informou no ato de sua inscrição, respeitada a ordem de classificação de cada localidade.
- 16.1.2 A convocação da(s) vaga(s) de Nutricionista Fiscal se dará de acordo com os princípios da conveniência e da oportunidade.
- 16.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 16.2.1 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo **CRN-4**. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **CRN-4** no local, data e horário determinados.
- 16.2.2 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o **CRN-4** julgar necessários no ato da convocação.
- 16.2.3 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 16.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 16.3.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 16.4 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.
- 16.5 O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 deste edital.
- 16.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.7 A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 16.8 Após a devida homologação do Concurso Público, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente o órgão contratante, por meio do *e-mail* coordadm@crn4.org.br ou pessoalmente na sede do **CRN-4**.
- 16.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo **CRN-4**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do Concurso Público.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

- 17.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.
- 17.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Concurso Público, por meio do telefone 0800 878 0700; por *e-mail* (contato@quadrix.org.br) ou via *internet*, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 17.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3.
- 17.4 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do **INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

18 DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação e conhecimento das normas contidas no Protocolo de Biossegurança do **INSTITUTO QUADRIX**, disponível no endereço eletrônico <u>concursos.quadrix.org.br</u>. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do Protocolo de Biossegurança.
- 18.2 No local de realização de prova serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 18.3 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção adotadas pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá:
- a) comparecer ao local de aplicação de prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;
- d) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;

- e) verificar o horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- f) submeter-se a identificação realizada pela equipe de aplicação na chegada dos candidatos à sala de prova, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto. Quando solicitado, o candidato deverá retirar momentaneamente a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar corretamente a sua identificação, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência. Somente o candidato deverá manipular sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação da prova;
- g) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes; e
- h) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.
- 18.4 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.
- 18.4.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. A máscara deverá ser utilizada de maneira correta, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de prova.
- 18.5 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente ((face shield), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe de aplicação da prova. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- 18.6 Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova, para evitar aglomerações.
- 18.7 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 18.8 O **INSTITUTO QUADRIX** não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 18.10 deste Edital.
- 18.9 A temperatura corporal do candidato poderá ser aferida pela equipe de aplicação da prova a qualquer momento.
- 18.10 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- 18.11 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
- 18.12 Os acompanhantes de candidatas lactantes deverão estar usando máscara protetora facial e a sua não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação da prova.
- 18.13 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção estarão disponíveis nos locais de prova por meio de sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação da prova.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 19.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.
- 19.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com relação à quanto à Política de Privacidade do **INSTITUTO QUADRIX** e com a possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, número de inscrição, notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.1.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados.
- 19.2 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração pública, em especial aqueles motivados pela pandemia do COVID-19, não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.
- 19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e na *internet*, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 19.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização da prova.
- 19.5 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 19.6 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá realizá-las.
- 19.6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à

identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

- 19.6.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 19.7 Não serão fornecidas informações a respeito de documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 19.8 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 19.9 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do item 1 deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 19.10 O candidato aprovado no presente Concurso Público, quando contratado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 19.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
- 19.11 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo **CRN-4**, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 19.12 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via e-mail, para o endereço eletrônico <u>contato@quadrix.org.br</u>, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 19.13 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **INSTITUTO QUADRIX** enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem anterior e perante o **CRN-4**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 19.14 O CRN-4 e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço ou telefone desatualizados;
- b) endereco de difícil acesso:
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail desatualizado.
- 19.15 O **CRN-4** e o **INSTITUTO QUADRIX** não arcarão com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes da participação nas fases e procedimentos do Concurso Público, assim como mudança de candidato para a investidura no cargo.
- 19.16 O **CRN-4** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 19.17 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 19.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com o CRN-4.
- 19.19 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático de provas constante no Anexo III deste edital. 19.20 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, em até 5 (cinco) dias de sua publicação.
- 19.19.1 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviada mensagem eletrônica para <u>contato@quadrix.org.br</u> contendo a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.
- 19.21 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

MARTA MOECKEL AMARAL LUSTOSA
Presidente

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGOS 200/201)

- a) Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Descrição sumária das atividades e atribuições: Efetuar o registro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao CRN-4, abrindo uma ficha eletrônica e introduzindo todos os seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e outros dados) e montando processo de inscritos com toda documentação e posteriormente enviar ao setor competente; Atender Pessoas Físicas e Jurídicas, por meio de telefone, fax, pessoalmente ou por correio eletrônico, no sentido de dirimir dúvidas diversas (parcelamento, cadastramento, etc.) e quando se tratar de assunto mais específico, direcionar ao setor competente; Receber documentação dos inscritos e encaminhar ao setor competente; Receber dos inscritos (Pessoas Físicas e Jurídicas), solicitação de parcelamento de seus débitos, posteriormente, emitir os boletos bancários e enviá-los aos associados; Receber, conferir, protocolar e entregar as correspondências, documentos, processos e/ou volumes aos seus destinatários; Efetuar e receber ligações telefônicas, direcionando as mesmas aos seus destinatários; Auxiliar em levantamento de dados referente a assuntos administrativos, buscando as informações necessárias junto à pasta de documentos dos associados; Manter arquivo de documentos atualizado, com a finalidade de facilitar consulta quando necessário e efetuando controle de entrada e saída de processos, anotando nome e dia da retirada e/ou entrega do mesmo; Atender Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas em assuntos relativos à profissão e de Registro e Cadastro, identificando direitos e deveres, conferindo a documentação apresentada para registro do profissional e da empresa, de acordo com a Resolução do CFN vigente, posteriormente, dar entrada dos dados pertinentes no sistema e em seguida emitir para a Pessoa Jurídica as Certidões de Registro e Quitação, Certidão de Regularidade Técnica, Certidão de Unidade, Acervo Técnico e Atestado de Responsabilidade Técnica e para a Pessoa Física, solicitar o registro do diploma, títulos de especialistas e em seguida, emitir carteiras de identificação profissional e certidões; Emitir relação de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas, analisando a regularidade financeira desses associados, providenciando nova etapa de cobrança dos inadimplentes; Receber dos associados (Pessoas Físicas e Jurídicas), solicitação de parcelamento de seus débitos, posteriormente, emitir os boletos bancários e enviá-los aos associados; Relacionar os débitos não quitados após cobrança administrativa e encaminhar para a Assessoria Jurídica para procedimento de cobrança jurídica e dívida ativa (execução fiscal); Organizar e manter atualizados os processos administrativos referentes a registros e documentos diversos; Fornecer ou solicitar dados e informações diversas de Pessoas físicas e Jurídicas às Delegacias Regionais; Receber e processar no Sistema de Informática de Banco de Dados Cadastrais do CRN-4, os pedidos de baixa temporária, cancelamentos, transferências e reativação de registros de Pessoa Física e Jurídica, fazendo cumprir a apresentação dos documentos necessários; Atualizar no Sistema de Informática de Banco de Dados Cadastrais do CRN-4, os dados cadastrais de Pessoa Física e Jurídica; Elaborar trimestralmente, para o CFN, relatório demonstrando o número de associados, separando Pessoa Física e Jurídica, referente ao Rio de Janeiro e Espírito Santo; Elaborar e confeccionar relatórios, quadros e gráficos quando solicitado pela chefia imediata; Responder a questões levantadas, interna e externamente, através de telefone, pessoalmente ou pelo correio eletrônico; Agendar reuniões com as Pessoas Físicas, para entrega da carteira de identificação, bem como, de materiais relativos à profissão; Executar tarefas correlatas às acima descritas a critério do superior imediato. Elaborar, diariamente, planilhas de movimentação bancária para conhecimento da disponibilidade do saldo em caixa; Efetua cotação de preço (no mínimo 03 cotações), para materiais de escritório e de limpeza, posteriormente enviando ao Coordenador Administrativo, para que seja montado o processo administrativo de despesa; Receber e registrar pagamentos, emitindo cheques e relação dos mesmos, encaminhando ao Coordenador Administrativo para as devidas assinaturas e posteriormente efetivar os pagamentos, fazendo o devido acompanhamento desse processo; Tirar cópias de cheques, notas fiscais e recibos, para anexar ao processo administrativo de despesa; Lançar no sistema todos os dados dos cheques emitidos, bem como, a despesa em si devidamente classificada pela assessoria contábil; Processar (via um online), diariamente, o crédito efetuado junto à rede bancária e efetuar a baixa dos pagamentos através do Sistema Contábil e Financeiro, emitindo relatórios diários; Controlar toda documentação fiscal recebida e expedida (Notas Fiscais, recibos, etc.), para posterior comprovação e entrega a assessoria contábil, montando a pasta de despesas mensais; Efetuar pagamentos através dos Suprimentos de Fundos sob a sua responsabilidade, observados os limites estipulados nos procedimentos internos, providenciando o provisionamento dos limites do fundo, sempre acompanhado da relação de pagamentos efetuados; Calcular os impostos (PIS, COFINS, IR, etc.), a serem retidos pertinentes à prestação de serviços por terceiros, preenchendo as guias e providenciando os pagamentos; Agilizar o despacho de todos os documentos de fatos contábeis, montando a pasta de despesas e encaminhando à assessoria contábil para o devido processamento; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitação do superior imediato, bem como as demais previstas no PCCS.

2 DO CARGO DE NÍVEL TÉCNICO

2.1 ASSISTENTE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (CÓDIGOS 300/301)

- a) Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico em Nutrição e Dietética, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
- b) Descrição sumária das atividades e atribuições: Colaborar nos procedimentos relativos às visitas de fiscalização a pessoas físicas e jurídicas. Abrir e organizar processos de pessoas jurídicas ou pessoas físicas referentes às convocações em visitas fiscais. Arquivar formulários de visitas fiscais nos respectivos processos de pessoas jurídicas. Inserir dados das visitas fiscais no sistema de informações. Controlar prazos de documentos lavrados em visitas fiscais. Analisar processos de pessoas jurídicas para despacho e encaminhamento do fiscal. Abrir e organizar processos de infração e denúncias. Expedir documentos para continuidade da ação fiscal (TN/AI e notificação). Coletar informações para subsidiar pareceres da comissão de fiscalização. Levantar dados para elaboração do relatório trimestral de atividades, para ciência do Nutricionista Fiscal e Coordenador de Fiscalização. Preparar ofícios, a partir de modelos pré-existentes, para

aprovação do Nutricionista Fiscal e/ou Coordenador de Fiscalização. Organizar o banco de dados informatizado para elaboração do cronograma de visitas fiscais. Agendar em parceria com o Nutricionista Fiscal as visitas técnicas e inserir as devidas informações no sistema informatizado. Organizar material para visitas fiscais conforme orientação do Nutricionista Fiscal. Atender ligações do setor e prestar esclarecimentos, quando couber. Encaminhar para o funcionário/setor pertinente quando a demanda exceder seu âmbito de atuação. Realizar atividades pertinentes ao cargo do Assistente Administrativo, na ausência do mesmo, por motivo de férias, licença, folgas, ou quando, solicitado pelo Coordenador de Fiscalização. Responder diretamente pelas atividades desenvolvidas na delegacia, polo e representação quando na ausência do Nutricionista Fiscal. Realizar atendimentos somente referentes às suas funções. Realizar atividades diversas conforme demanda da Delegacia, por solicitação do Nutricionista Fiscal/Coordenador de Fiscalização. Participar de reuniões da Comissão de Fiscalização e/ou do setor para direcionamentos diversos. Participar da elaboração e execução de projetos de orientação e fiscalização do exercício profissional; Incumbir-se de outras atividades inerentes ao apoio à fiscalização, conforme venha a ser definidos pelo Plenário e pela Diretoria. Executar outras atividades correlatas, bem como as demais previstas no PCCS.

3 DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

3.1 NUTRICIONISTA FISCAL (CÓDIGOS 400/401)

- a) Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
- b) Descrição sumária das atividades e atribuições: Realizar visitas de fiscalização/técnicas conforme cronograma pré-estabelecido a pessoas Físicas e Jurídicas, aplicando a PNF (Política Nacional de Fiscalização) do CFN/CRN, inclusive em decorrência de denúncias recebidas, para apurar a veracidade dos fatos; Analisar processos de cadastramento e registro de Pessoas Jurídicas, junto ao CRN-4, verificando os documentos necessários para a sua regularização, posteriormente e, posteriormente deferindo ou não certidões de cadastro, certidões de registro e quitação, registro e averbação de atestados. Se necessário, expedir comunicado fiscal, termo de notificação ou auto de infração, com exigências relativas à fiscalização, à luz das normas internas e legislação profissional; Orientar e prestar esclarecimentos para o melhor desempenho dos Nutricionistas e Pessoas Jurídicas, inclusive em questões técnicas, sempre fundamentadas pela Legislação Vigente, por meio de ligações telefônicas, pessoalmente ou por correio eletrônico; Participar da elaboração e execução de projetos direcionados a pessoas físicas e jurídicas, gestores públicos e privados, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas e a valorização profissional do junto à sociedade; Elaborar relatórios técnicos em decorrência das visitas, informando necessidade de regularização ou relatando o que está em conformidade, encaminhando-os a Órgãos Públicos, tais como: Ministério Público, Secretarias e Prefeituras, bem como a empregadores e profissionais; Elaborar Ofícios (Representações) à Vigilância Sanitária, Ministério Público etc., informando as irregularidades encontradas nas instituições visitadas, referente à Unidade de Alimentação e Nutrição. Posteriormente, acompanhar as medidas que foram relatadas adotando as devidas providências que se façam necessárias; Sugerir ao Coordenador de Fiscalização temas para a pauta de reuniões, a partir se suas experiências na área de fiscalização, visando o aprimoramento de procedimentos técnicos ou administrativos. Emitir parecer técnico sobre documentos encaminhados ao CRN-4 nos assuntos relativos à fiscalização; Encaminhar processos ao Coordenador de Fiscalização que demandam análise mais criteriosa; Participar de reuniões técnicas em Órgãos Públicos, em benefício da melhoria das condições de trabalho da categoria e consequentemente das atividades desenvolvidas junto à sociedade assistida; Participar de reuniões plenárias, de comissões e de outros eventos promovidos pelo Sistema CFN/CRN, sempre que solicitado; Incumbir-se de outras atividades delegadas pelo Plenário ou pela Diretoria, em assuntos técnicos ou ligados ao CRN-4, tais como: entrevistas para meios de comunicação em geral, palestras em Universidades ou para novos inscritos, Seminários, Congressos e demais órgãos, Manter atualizado o banco de dados dos Profissionais e Pessoas Jurídicas no Sistema de informações Cadastrais do CRN-4; Agendar visitas para aplicação de Roteiros de Visitas Técnica, com a finalidade de orientar os profissionais no desenvolvimento de suas atribuições; Acompanhar prazos dos processos sob sua responsabilidade, inclusive denúncias e documentos emitidos em visita; Acompanhar prazos e adotar os procedimentos necessários nos Processos de Infração abertos a partir de Autos de Infração lavrados em visita ou encaminhados pelo correio; Manter-se atualizado sobre os assuntos relativos à profissão; e demais atribuições previstas no PCCS.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital, ainda que não expressas no conteúdo programático. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS - COMUNS A TODOS OS CARGOS (NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 3. Domínio da ortografia oficial; 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; 4.2. Emprego de tempos e modos verbais; 5. Domínio da estrutura morfossintática do período; 5.1. Emprego das classes de palavras; 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 5.4. Emprego dos sinais de pontuação; 5.5. Concordância verbal e nominal; 5.6. Regência verbal e nominal; 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase; 5.8. Colocação dos pronomes átonos; 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto; 6.1. Significação das palavras; 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto; 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade; 7. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República); 7.1. Aspectos gerais da redação oficial; 7.2. Finalidade dos expedientes oficiais; 7.3. Adequação da linguagem ao tipo de documento; 7.4. Adequação do formato do texto ao gênero.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Compreensão de estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; 3. Diagramas lógicos; 4. Fundamentos de matemática; 5. Princípios de contagem e probabilidade; 6. Arranjos e permutações; 7. Combinações; 8. Matrizes e determinantes; 9. Conjuntos; 10. Tabela-verdade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software; 2. Ambiente Windows (versão 10): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 3. Microsoft Office (versões 2010, 2013 e 365): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook; 4. Serviços de armazenamento em nuvem (Google Drive e similares) e plataformas de videoconferência (Google Meet e similares); 5. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet; 6. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; 7. Utilização de internet: sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos; 8. Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; 9. Noções gerais de proteção de dados.

LEGISLAÇÃO: 1. Lei Federal nº 6.583/1978 - cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas; 2. Decreto Federal nº 84.444/1980 - regulamenta a Lei nº 6.583/1978; 3. Lei Federal nº 8.234/1991 - regulamenta a profissão de Nutricionista; 4. Resolução CFN nº 356/2004 - Regimento Interno Comum dos Conselhos Regionais de Nutricionistas; 5. Resolução CFN nº 466/2010 - inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas; 6. Resolução CFN nº 604/2018 - inscrição e a fiscalização profissional de Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) nos Conselhos Regionais de Nutricionistas; 7. Resolução CFN nº 702/2021 - registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas; 8. Noções gerais da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas. Sites para consulta: www.cfn.org.br e www.crn4.org.br.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 1. Qualidade no atendimento ao público interno e externo; 2. Técnicas de redação; 3. Elaboração de correspondência empresarial e oficial; 4. Elaboração de relatórios; 5. Agenda; 6. Rotinas administrativas e de escritório; 7. Atualização do banco de dados; 8. Noções de administração pública; 9. Noções de administração de materiais e almoxarifado; 10. Arquivamento de registros informatizados; 11. Ética e sigilo profissional; 12. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos; 13. Rotinas de pessoal; 14. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos; 15. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Legislação Específica: 1. Resoluções do Sistema CFN/CRN: 1.1. Resolução CFN nº 533/2013 - normas gerais aplicáveis às anuidades; 1.2. Resolução CFN nº 711/2021 - valores de anuidades devidas pelas pessoas jurídicas aos Conselhos Regionais de Nutricionistas para o exercício de 2022; 1.3. Resolução CFN nº 596/2017 – procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas físicas; 1.4. Resolução CFN nº 597/2017 - procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas jurídicas; 1.5. Resolução CFN nº 576/2016 - procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista; 1.6. Resolução CFN nº 689/2021 - Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas; 1.7. Resolução CFN nº 670/2020 - cadastro da atuação do nutricionista como profissional liberal autônomo nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN); 1.8. Resolução CFN nº 703/2021 - Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica e o Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, expedidos pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas; 1.9. Resolução CFN nº 585/2017 - emissão de Certidão de Acervo Técnico para Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética e Pessoas Jurídicas. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas. Sites para consulta: www.cfn.org.br e www.crn4.org.br. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Preâmbulo; Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Administração Pública; Disposições Gerais; 3. Lei nº 8.078/1990 - proteção do consumidor; 4. Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a

Informações; 5. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas.

2.2 ASSISTENTE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA: 1 Qualidade no atendimento ao público interno e externo. 2. Elaboração de relatórios. 3. Ética e sigilo profissional. 4. Conhecimento técnico em nutrição e dietética nas áreas de atuação: 4.1 Nutrição em Alimentação Coletiva: 4.1.1. Fichas técnicas de Preparo; 4.1.2. Manual de Boas Práticas; 4.1.3. POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); 4.1.4. Higiene dos Alimentos; 4.1.5. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); 4.1.6. Controle de qualidade do processo de produção de refeições; 4.2. Nutrição Clínica: 4.2.1. Triagem nutricional; 4.2.2. Coleta de dados antropométricos; 4.2.3. Promoção da alimentação adequada e saudável nos Ciclos da Vida; 4.3 Nutrição em Saúde Coletiva: 4.3.1. Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); 4.3.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 4.4. Conhecimento técnico comum às diversas áreas de atuação do Técnico em Nutrição e Dietética (TND): 4.4.1. Uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 4.4.2. Ações de Educação Alimentar e Nutricional. Legislação Específica: 1. Resoluções do Sistema CFN/CRN. 1.1. Resolução CFN nº 527/2013 — Política Nacional de Fiscalização. 1.2. Resolução CFN nº 599/2018 - Código de Ética e Conduta do Nutricionista; 1.3. Resolução CFN nº 333/2004 - Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética; 1.4. Resolução CFN nº 596/2017 - procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas físicas; 1.5. Resolução CFN nº 597/2017 - procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas jurídicas; 1.6. Resolução CFN nº 600/2018 - definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação; 1.7. Resolução CFN nº 576/2016 - procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista; 1.8. Resolução CFN nº 605/2018 - áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND); 1.9. Resolução CFN nº 690/2021 - Política Nacional de Ética do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas; 1.10. Resolução CFN nº 679/2021 - Regulamenta o exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista; 1.11. Resolução CFN nº 680/2021 - Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista; 1.12. Resolução CFN nº 689/2021 - Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas; 1.13. Resolução CFN nº 703/2021 - Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica e o Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, expedidos pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas. Sites para consulta: www.cfn.org.br e www.crn4.org.br. 2. Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde - Princípios e Diretrizes do SUS. 3. Resolução ANVISA RDC nº 216/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; 4. Guia Alimentar Para a População Brasileira, Ministério da Saúde, 2014; 5. Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 - atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; 6. Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 672/2021 -Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR

3.1 NUTRICIONISTA FISCAL: 1. Nutrição Básica: Metabolismo energético; Macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Avaliação do estado Nutricional (indivíduo e coletividade); 2. Nutrição Clínica: Atenção Nutricional nos Ciclos da Vida; Cuidado Nutricional nas doenças do Trato gastrointestinal, nas doenças cardiovasculares, nas doenças pulmonares, na doença renal e nas Doenças e Agravos Não Transmissíveis; Nutrição Enteral; Prescrição de Suplementos Alimentares; Cuidado nutricional em residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI); 3. Nutrição em Alimentação Coletiva - Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN): Planejamento de cardápios; Fichas técnicas de Preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Microbiologia e Higiene dos Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Administração de UAN; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 4. Nutrição em Saúde Coletiva: Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos); NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); Doenças carenciais de magnitude no Brasil; Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Epidemiologia das doenças nutricionais; Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional). Legislação Específica: 1. Resoluções do Sistema CFN/CRN: 1.1. Resolução CFN nº 527/2013 - Política Nacional de Fiscalização; 1.2. Resolução CFN nº 599/2018 - Código de Ética e Conduta do Nutricionista; 1.3. Resolução CFN nº 596/2017 procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas físicas; 1.4. Resolução CFN nº 597/2017 - procedimentos de fiscalização e processos de infração movidos contra pessoas jurídicas; 1.5. Resolução CFN nº 600/2018 - definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação; 1.6. Resolução CFN nº 465/2010 - atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE); 1.7. Resolução CFN nº 576/2016 - procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista; 1.8. Resolução CFN nº 304/2003 - critérios para Prescrição Dietética na área de Nutrição Clínica; 1.9. Resolução CFN nº 306/2003 - solicitação de exames laboratoriais na área de Nutrição Clínica; 1.10. Resolução CFN nº 605/2018 - áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND); 1.11. Resolução CFN nº 666/2020 - Define e disciplina a teleconsulta como forma de realização da Consulta de Nutrição por meio de tecnologias da informação e da comunicação (TICs) durante a pandemia da Covid-19 e institui o Cadastro Nacional de Nutricionistas para Teleconsulta (e-Nutricionista); 1.12. Resolução CFN nº 679/2021 - Regulamenta o exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista; 1.13. Resolução CFN nº 680/2021 - Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista; 1.14. Resolução CFN nº 703/2021 - Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica e o Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços, expedidos pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas. Sites para consulta: www.cfn.org.br e www.crn4.org.br. 2. Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde - Princípios e Diretrizes do SUS; 3. Lei nº 11.346/2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN); 4. Portaria Interministerial nº 1.010/2006 - diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional; 5. Portaria MS nº 1428/ 1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos / Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos / Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos; 6. Resolução ANVISA RDC nº 275/2002 - Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; 7. Resolução ANVISA RDC nº 216/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; 8. Guia Alimentar Para a População Brasileira, Ministério da Saúde, 2014; 9. Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 - atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE; 10. Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 672/2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho; 11. Resolução RDC ANVISA nº 503/2021 - requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral; 12. Resolução RDC ANVISA nº 502/2021 - funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. Todas as atualizações ou substituições das legislações citadas.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 e pela Lei nº 13.656/2018)

Eu,						
CPF nº	, RG nº	, UF do R	≀G	, Data de nascimento		
venho requerer a ise	nção da taxa de inscrição do Concur s	so Público 2022 do CONSE	LHO RE	GIONAL DE NUTRICIONIS	TAS DA 4ª RE	GIÃO -
CRN-4 de acordo con	m o item 5 do Edital nº 1 (abertura).					
	mparado pela seguinte legislação:					
PARA INSCRITOS NO	CADÚNICO					
Programas Sociais do Declaro, para fins de ise função de minha condigartigo 4 do referido De contribuam para o ren como o local que serve renda, sem prejuízo do mensal de até três salá todos os membros da 6.135/2007. Declaro sa fim, que, em função de	Inº 6.135/2007 - Isenção de taxa de i o Governo Federal (CadÚnico). enção de pagamento de taxa de inscrição ção financeira, não posso pagar a taxa de ecreto, família é a unidade nuclear com dimento ou tenham suas despesas aten de moradia à família. Declaro, ainda, sai disposto no inciso I, é aquela com renda rios-mínimos. Declaro, também, ter conh família, não sendo incluídos no cálculo aber que renda familiar per capita é obtido e minha condição financeira, não posso patas no parágrafo único do artigo 10 do D	o, ser membro de família de ba le inscrição em Concurso Públio nposta por um ou mais indiví ididas por aquela unidade fan ber que, de acordo com o incis a familiar mensal per capita do necimento de que a renda famí o aqueles percebidos dos pro la pela razão entre a renda fan pagar a taxa de inscrição em O	aixa rena ico. Decla íduos, ev miliar, to so II do a le até me iliar men gramas miliar me	da, nos termos do Decreto nº aro estar ciente de que, de a ventualmente ampliada por odos moradores em um mes artigo 4 do Decreto nº 6.135, eio salário-mínimo; ou a que asal é a soma dos rendimento descritos no inciso IV do a ensal e o total de indivíduos r	6.135/2007 e q cordo com o inc outros indivídu mo domicílio, a ⁄2007, família d possua renda f os brutos auferi rtigo 4 do Dec na família. Decla	que, em ciso I do uos que definido de baixa familiar dos por creto nº aro, por
Nome da mãe (sem a	abreviatura):					·
Número de Identifica	ação Social (NIS), atribuído pelo CadÚ	Ínico:				
() Cadastro de Pes	ntados juntamente com este requer soa Física (CPF) ou documento de ide claração equivalente, expedida no pr	entidade oficial.	npetent	e, que comprove a inscriç	ão no CadÚni	co.
PARA DOADORES DE	E MEDULA ÓSSEA					
Declaro, para fins de is	018 - Isenção de taxa de inscrição para senção de pagamento de taxa de inscriç scrito no Conselho Regional de Medicina	ção, que possuo atestado ou l	laudo en	mitido por médico de entida		
() Cadastro de Pes () Atestado ou laud	ntados juntamente com este requer soa Física (CPF) ou documento de ide do emitido por médico de entidade re a a doação de medula óssea, com a d	entidade oficial. econhecida pelo Ministério	ı da Saúr	de, inscrito no Conselho R	egional de Me	edicina
Estou ciente que, inc	dependentemente do local de minha o e estadia, se for o caso, serão de mi	a residência, irei realizar a				:ão. Os
	abilidade exclusiva o correto preench o no Edital nº 1 (abertura).	nimento dessa declaração ε	e o envi	io da documentação com	orobatória na	forma
	Por ser verdade, firmo	o presente para que surte	seus ef	eitos legais.		
	(Cidade/UF)	,de		de 2022.		
		Assinatura do candidato		_		

ANEXO IV DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo **20,00** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.
- 1.2 O INSTITUTO QUADRIX será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.
- 1.3 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.
- 1.4 A entrega dos documentos deverá ser realizada via eletrônica, no período entre **10 horas do dia 1° de junho de 2022 e 18 horas do dia 3 de junho de 2022**.
- 1.4.1 Para o envio de documentos, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), no campo de sua inscrição, clicar em "envio de documentos", e realizar o *upload* de arguivos seguindo as instruções contidas no sistema.
- 1.4.2 Os arquivos deverão ter extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 1.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada eletronicamente. Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 1.4.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 1.4.5 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
- 1.4.6 O candidato deverá preencher e enviar também o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados. Este Formulário será disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br na data de publicação do edital de convocação desta fase.
- 1.5 Não serão considerados:
- a) documentos ilegíveis;
- b) documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;
- c) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;
- d) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- e) documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
- f) cursos não concluídos;
- g) documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- h) documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- i) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- j) documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital.
- 1.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
- 1.7 Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados.
- 1.8 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.
- 1.9 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

2 DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Item de avaliação	Descrição	Pontuação por item	Pontuação máxima		
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1,75	3,50		
В	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1,25	2,50		
С	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1,00	2,00		
D	Experiência profissional	Experiência profissional em área relacionada ao respectivo cargo. Documentação conforme estabelecido no subitem 3.3 a seguir.	2,00 por ano completo	12,00		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,00		

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu* será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 3.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.
- 3.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 3.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.
- 3.3 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções (a, b, c, d ou e):

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada - será necessária a entrega de 1 (um) dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e/ou
- II. Declaração do empregador informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, nome completo do responsável, cargo, assinado pelo responsável, com firma reconhecida e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado;

b) Para exercício de atividade/instituição pública - será necessária a entrega de 1 (um) documento:

I. Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição ou coordenador do serviço, que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; com nome, cargo e assinatura do responsável pelo documento, com firma reconhecida.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços: será necessária a entrega de 1 (um) documento:

I. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, com firma reconhecida das assinaturas (empregador e empregado) e que informe a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; no documento enviado pelo candidato deverá constar obrigatoriamente o período (com início e fim ou até a data da expedição de uma declaração).

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como profissional liberal autônomo: - será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

- I. Cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo;
- II. Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (caso autorizado pela prefeitura do município de origem), sendo pelo menos o primeiro do primeiro ano de abertura e os 3 (três) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.

e) Para exercício de atividade/serviço em clínica/consultório particular como proprietário de empresa - será necessária a entrega dos 3 (três) documentos listados abaixo:

- I. Cópia do CNPJ da empresa;
- II. Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.);
- III. Alvará de funcionamento da atividade da clínica ou consultório em que atua (2019 ou 2020) e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).
- 3.4 Para efeito da avaliação dos documentos, somente serão considerados:
- a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nas alíneas A, B, C e D do item 2 deste Anexo e realizadas nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for anterior ao estabelecido serão desconsiderados.
- b) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nas alíneas A, B, C e D do item 2 deste Anexo devem ser específicas na área pleiteada. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada serão desconsiderados.
- 3.5 Para efeito de pontuação do item de avaliação de experiência profissional não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

- 3.6 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário.
- 3.7 Caso a documentação seja entregue por terceiros, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 3.8 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificado neste edital e no edital de convocação para essa fase.
- 3.9 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 3.10 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 3.11 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

ANEXO V CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS *
Publicação do Edital nº 1 (abertura)	18/02/2022
Período de inscrições	18/02 a 21/03/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	11/04/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	12 e 13/04/2022
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	14/04/2022
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	26/04/2022
Realização das provas (turno da tarde)	01/05/2022
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/05/2022
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	03 e 04/05/2022
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	23/05/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	30/05/2022
Publicação de edital de convocação para entrega de documentos de avaliação de títulos	31/05/2022
Prazo para envio dos documentos de avaliação de títulos	01 a 03/06/2022
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos	13/06/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	14 e 15/06/2022
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos	20/06/2022
Procedimento de heteroidentificação (candidatos negros)	**
Resultado Final	**

^{*} Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

^{**} Datas a serem oportunamente divulgadas em Edital específico.